

Plano de Contingência

Direção Regional do Ambiente

Doença por COVID-19



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	3
1. ÂMBITO E OBJETIVOS	3
PARTE II – ASPETOS MÉDICOS.....	4
1. Definição de caso suspeito	4
2. Transmissão da infeção.....	4
3. Equipamentos de Proteção	4
4. Definição de contato próximo	5
PARTE III – PLANO DE CONTIGÊNCIA DA DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE.....	7
1. ATIVAÇÃO DO PLANO	7
2. COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA.....	7
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA	10
Prevenção e Monitorização	10
Mobilização da resposta	11
PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	14
1. Procedimento num caso suspeito.....	14
2. Procedimentos perante um caso suspeito validado	17
3. Processo de registo de contactos com o caso suspeito.....	17
PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO	18
PARTE VI – AVALIAÇÃO DO PLANO.....	18
Anexo I – Fluxograma de situação de trabalhador com sintomas de COVID-19	19
Anexo II - Fluxograma de monitorização dos contactos próximos	20
Anexo III - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito	21
Anexo IV – Recomendações Gerais	22



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Plano de Contingência da Direção Regional do Ambiente pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, na Direção Regional do Ambiente (DRA) e, de os que exercem funções nos Serviço de Ambiente/Parques Naturais de Ilha.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a DRA para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na DRA e na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base na Circular Normativa n.º11 da Direção Regional da Saúde e no Despacho n.º331/2020 de 5 de março de 2020 e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- Definir a estrutura de coordenação da Direção Regional do Ambiente, Serviços de Ambiente/Parques Naturais de Ilha.
- Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da DRA.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- I. Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- II. Assegurar o funcionamento da DRA, Serviços de Ambiente/Parques Naturais de Ilha;
- III. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- IV. Gerir a informação, interna e externa.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE II – ASPETOS MÉDICOS

1. *Definição de caso suspeito*

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

- Critérios clínicos: Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização
- Critérios epidemiológicos: História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

2. *Transmissão da infeção*

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

3. *Equipamentos de Proteção*

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

4. Definição de contacto próximo

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias, viagem com um caso confirmado de COVID-19 (aeronave, sentado até 2 lugares para qualquer direção em relação ao doente, companheiros de viagem; e navio, companheiros de viagem do doente).
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar à Direção Regional do Ambiente nesses 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar¹;
- Acompanhamento da situação pela Autoridade de Saúde Concelhia.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

¹ É efetuada pelo próprio e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE III – PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

1. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Diretor Regional do Ambiente e com base nas orientações da Autoridade de Saúde Concelhia.

O Plano de Contingência é desativado pelo Diretor Regional do Ambiente, na sequência de comunicação da Autoridade de Saúde Concelhia, e visa o restabelecimento das atividades normais da Direção Regional do Ambiente.

2. COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA

A coordenação geral do Plano de Contingência é assumida pelo Diretor Regional do Ambiente sendo apoiado pelos Dirigentes de Serviço de acordo com a orgânica da DRA:

Compete ao coordenador geral:

- Aprovar e divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções no seu serviço;
- Manter permanentemente informada a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Planos de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

CADEIA DE COMANDO

A cadeia de comando e de transmissão de informação é definida do seguinte modo:

Coordenação Geral <> Dirigentes de Serviço <> Trabalhadores

Coordenador Geral do Plano: Diretor Regional do Ambiente: Dr. Hernâni Jorge (916 376 854)



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Dirigentes de Serviço
Serviço de Ambiente de Santa Maria: Dra. Rita Câmara (966 173 547)
DRA em São Miguel: DSRHOT: Dra. Dina Pacheco (916 111 525) DSRHOT - DOT: Dra. Melânia Garcia (914 971 814) DSCIG: Eng. ^a Marlene Antunes (925 788 391) DSPGM - SIG: Eng. ^a Ana Moreira (919 190 045)
Serviço de Ambiente de São Miguel: Dra. Hélia Palha (912 551 815)
Serviço de Ambiente da Terceira: Eng. ^a Sónia Alves (913 305 761)
Serviço de Ambiente da Graciosa: Dr. Pedro Raposo (916 056 431)
Serviço de Ambiente de São Jorge: Dr. Rui Sequeira (912 177 118)
DRA no Pico: DSCNSA: Eng. ^o Paulo Pimentel (919 091 451)
Serviço de Ambiente do Pico: Dr. Manuel Paulino Costa (926 383 187)
DRA sede Faial: DSPGM: Dra. Teresa Silva (962 400 925) DSPGM - DRI: Dra. Gisela Braz (914 237 539) DSQA: Eng. ^a Sónia Santos (916 180 931) DSQA - DR: Eng. ^a Dália Leal (926 789 618)
Serviço de Ambiente do Faial: Eng. ^o João Melo (918 517 019)
Serviço de Ambiente das Flores: Dr. José Eduardo (911 864 188)
Serviço de Ambiente do Corvo: Dr. Fernando Ferreira (917 763 015)

O trabalhador com sintomas ou o trabalhador que identifique um trabalhador com sintomas deve comunicar ao respetivo Dirigente, que por sua vez comunica ao Diretor Regional.

Recursos para a continuidade dos serviços da Direção Regional do Ambiente

Os recursos necessários para o funcionamento da Direção Regional do Ambiente são:

- Diretor Regional do Ambiente
- Diretores de serviço/Chefes de Divisão
- Diretores dos Serviços de Ambiente de Ilha/Parques Naturais de Ilha



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- Um trabalhador da área de Contabilidade (Coordenador Técnico)
- Um trabalhador da área de Pessoal (Coordenador Técnico)
- Um trabalhador da área de Informática
- Secretariado DRA
- Um Técnico Superior para a área do Plano de Investimentos
- Gestores dos projetos LIFE
- Coordenadores das equipas operacionais
- Pelo menos um trabalhador por ilha da carreira de vigilante da Natureza
- Demais técnicos a definir internamente por cada Dirigente.

As restantes atividades desenvolvidas pela Direção Regional do Ambiente, Serviços de Ambiente/Parques Naturais são asseguradas pelos Dirigentes, os coordenadores das equipas operativas e dos técnicos que dispõem dos meios tecnológicos de informação e comunicação.

Na eventualidade de uma catástrofe os responsáveis das equipas operativas e vigilantes da natureza estão preparados para agir uma vez que dispõem dos equipamentos necessários.

Os trabalhadores e serviços com maior risco de infeção são os trabalhadores da cartografia e dos serviços de ambiente de ilha que realizam atendimento ao público.

Todos os trabalhadores que possuem infraestruturas tecnológicas de comunicação podem realizar tarefas, recorrendo ao teletrabalho, uma vez que as plataformas de trabalho da DRA são acessíveis através da internet.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção Regional da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) reforço e dispersão pelas instalações da Direção Regional do Ambiente de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- e) aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- f) reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex: maçanetas de portas, corrimãos e teclados dos computadores);
- g) Nos edifícios com equipamento de relógio de ponto, recomenda-se a substituição do registo biométrico pelo registo através do computador, diretamente na página da DRA. Trabalhadores com cartões podem continuar a fazê-lo;
- h) Na área da informática o apoio ao utilizador deve ser assegurado preferencialmente pelas vias de comunicação digitais (telefone, skype, apoio remoto), sendo que apenas em situações estritamente necessárias haverá a deslocação do técnico de informática ao posto de trabalho do utilizador;

Nos casos em que o técnico de informática tenha de se deslocar ao posto de trabalho do utilizador, devem ser adotadas as seguintes medidas preventivas:

- O técnico de informática deve proceder à desinfeção das mãos, com a solução disponível no seu gabinete, antes e depois de prestar o apoio ao utilizador;
- O utilizador que recebe o apoio deve proceder à desinfeção do seu posto de trabalho (especialmente a secretária, teclado e rato), com a solução disponível no seu gabinete, antes



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

e depois de receber o apoio por parte do colega da área de informática.

- i) Identificar quais as instalações reconhecidas pela Direção Regional de Saúde como adequadas para servirem de área de isolamento²;
- j) elaboração de comunicação a enviar às entidades.

Inclui ainda:

- Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas³, nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**, informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.
- Todos aqueles a quem for recomendado, pela Linha de Saúde Açores, algum período de quarentena têm a obrigação de informar o seu Dirigente de Serviço.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nas áreas de atuação/atividade na Direção Regional do Ambiente, Serviços de Ambiente/Parques Naturais de Ilha.

Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um funcionário ou colaborador suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito de trabalhador que exerça funções com carácter de regularidade na Direção Regional do Ambiente, abrangendo também as empresas/entidades externas.

Por último, deve ser ativada caso existam orientações da Autoridade de Saúde Concelhia nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Direção Regional do Ambiente.

² A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro; anti-piréticos. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito

³ Áreas atualmente com transmissão comunitária ativa: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão, Itália. Os viajantes devem verificar a atualidade desta lista no site www.dgs.pt.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A mobilização da resposta, a decidir pelo Diretor Regional do Ambiente, pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Contacto com a Autoridade de Saúde Concelhia para acionamento da área de isolamento;
- b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público);
- c) determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- d) fornecimento a funcionários dos equipamentos (computadores, telemóveis) adequados para garantia dos serviços essenciais;
- e) suspensão das deslocações de funcionários;
- f) restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Direção Regional do Ambiente, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- g) comunicação aos funcionários dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nas áreas de atuação/atividade da Direção Regional do Ambiente, Serviços de Ambiente/Parques Naturais de Ilha. abrangendo também as empresas externas.

Ainda no âmbito do plano de contingência podem ser equacionadas as seguintes medidas adicionais, nomeadamente:

- a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente, o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático previstas na alínea j) do .º2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual.

Neste caso, os serviços de saúde competentes devem remeter ao departamento do Governo Regional dos Açores a que pertence o serviço, o formulário designado “Certificação de Isolamento Profilático”, de acordo com o Despacho n.º 331/2020, de 5 de março de 2020, no prazo máximo de cinco dias úteis.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. *Procedimento num caso suspeito*

Qualquer funcionário/ colaborador/ trabalhador da Direção Regional do Ambiente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém no serviço com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, o respetivo dirigente de serviço.

O dirigente de serviço deve ainda informar de imediato o Diretor Regional do Ambiente.

Após o alerta, o Dirigente acompanha o trabalhador à sala do isolamento (deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente). Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na sala do isolamento deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Já no quarto de isolamento previamente estabelecido, o doente deve contactar a **Linha Saúde Açores – 808 24 60 24** e seguir os procedimentos indicados pelos profissionais.

Locais de isolamento dos respetivos edifícios que compõem a Direção Regional do Ambiente:

Sala de Isolamento	Circuito
Direção Regional do Ambiente - Gabinete da SREAT (2º piso) e instalações sanitárias adjacentes.	Os restantes trabalhadores devem utilizar as instalações sanitárias secundárias. O percurso de evacuação do doente deve ser realizado pelas escadas da esquerda e seguir para a porta principal do edifício.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Serviço de Ambiente do Faial – Gabinete do Diretor do Serviço de Ambiente.	Ao sair do gabinete deve dirigir-se para a porta principal do edifício.
Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental – Gabinete do Diretor da Conservação da Natureza	O gabinete tem uma porta de acesso ao exterior.
Serviço de Ambiente do Pico – Sala de Reuniões	A sala tem porta de acesso ao exterior.
Serviço de Ambiente de São Jorge – Sala de formação.	A sala tem porta de acesso ao exterior.
Serviço de Ambiente da Terceira – Sala de Arquivo do IRA e instalações sanitárias adjacentes.	A sala tem acesso direto ao exterior, para a Rua da Conceição n.º 7
Serviço de Ambiente da Graciosa – Gabinete do Diretor do Serviço de Ambiente.	Ao sair do gabinete vira em direção à porta principal do edifício.
Serviço de Ambiente do Corvo – Sala comum às obras e serviço de ambiente.	Ao sair da sala, dirige-se ao hall de entrada seguindo-se para a porta principal do edifício.
Serviço de Ambiente de Santa Maria – Sala de reuniões do 2º piso	Ao sair deve dirigir-se para o elevador e depois segue em direção à porta principal do edifício.
Serviço de Ambiente de São Miguel - na sala de reuniões e instalação sanitária no final corredor.	Ao sair da sala dirige-se até ao fundo do corredor e segue para a porta principal do edifício.
Direção Regional do Ambiente em São Miguel – Gabinete no 3º Piso nas instalações da SREAT.	Ao sair do Gabinete deve seguir pelo corredor, no final do corredor chega aos elevadores/escadas. Chegando ao rés-do-chão deve dirigir-se à porta principal do edifício.

- Após avaliação, a Linha de Saúde informa o trabalhador:

Se não se tratar de um caso suspeito de COVID-19: a Linha de Saúde define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: a Linha de Saúde Açores reporta ao médico regulador que contata a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Caso suspeito não validado, que fica encerrado para COVID-19. A Linha de Saúde Açores define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o coordenador de ilha da não validação.
- Caso suspeito validado, o médico regulador ativa o transporte pré-hospitalar, e Autoridade de Saúde Regional, que informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual ativa o Delegado de Saúde Concelhia para se iniciar a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Coordenador de ilha informa o Diretor Regional do Ambiente da existência de um caso suspeito validado.

Medidas específicas perante um caso suspeito no campo

Qualquer trabalhador de campo com sinais e sintomas em campo (febre, tosse ou dificuldade respiratória) e ligação epidemiológica (possível contacto com caso confirmado ou, história de viagem para áreas com transmissão na comunidade) deve informar o dirigente/coordenador preferencialmente por via telefónica ou rádio, contactar de imediato a Linha Saúde Açores e seguir as instruções. Logo que possível deve colocar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Se o caso for validado como tendo critérios de caso suspeito pela Linha Saúde Açores, será encaminhado ao hospital e a Autoridade de Saúde Local iniciará o inquérito epidemiológico e a identificação e vigilância de contactos próximos, de acordo com orientações nacionais.

Após validação do caso pela Linha Saúde Açores e evacuação, o dirigente deve garantir que todo o equipamento manuseado pelo caso validado é limpo e desinfetado por um trabalhador devidamente equipado com máscara cirúrgica e luvas descartáveis.

Devem ser também armazenados os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. Para este fim, o dirigente/coordenador poderá articular-se com os responsáveis das entidades que já têm este circuito de gestão de resíduos definido.

Todos os trabalhadores devem ser informados da existência de um caso suspeito e que deverão ser reforçadas as medidas específicas básicas e ambientais de higiene.

O dirigente deverá elaborar uma lista que contenha, o mais pormenorizadamente possível, os contactos das pessoas que estiveram em contacto próximo do caso suspeito.

Se o caso for validado deve-se proceder à identificação e isolamento dos equipamentos que foram utilizados pelo trabalhador e respetiva viatura para limpeza e desinfeção.

2. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Concelhia. A interdição só pode ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Deve ser reforçada a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado.

Os resíduos do caso confirmado devem ser colocados em saco de plástico que após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3. Processo de registo de contactos com o caso suspeito

Na receção de cada edifício da DRA, Serviço de Ambiente/Parques Naturais de Ilha deve existir uma folha de registo de contactos de todos aqueles que visitam as instalações. Esse registo deve conter as seguintes informações: nome, morada e contacto.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Gabinete de Imprensa da SREAT preparará um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:

a) Os que exercem funções na SREAT:

- Informação sobre a situação;
- Procedimentos especiais a observarem para limitar contágio e propagação.

b) Prestadores de serviços externos.

c) Fornecedores de equipamentos.

d) Comunicação social.

e) Entidades externas.

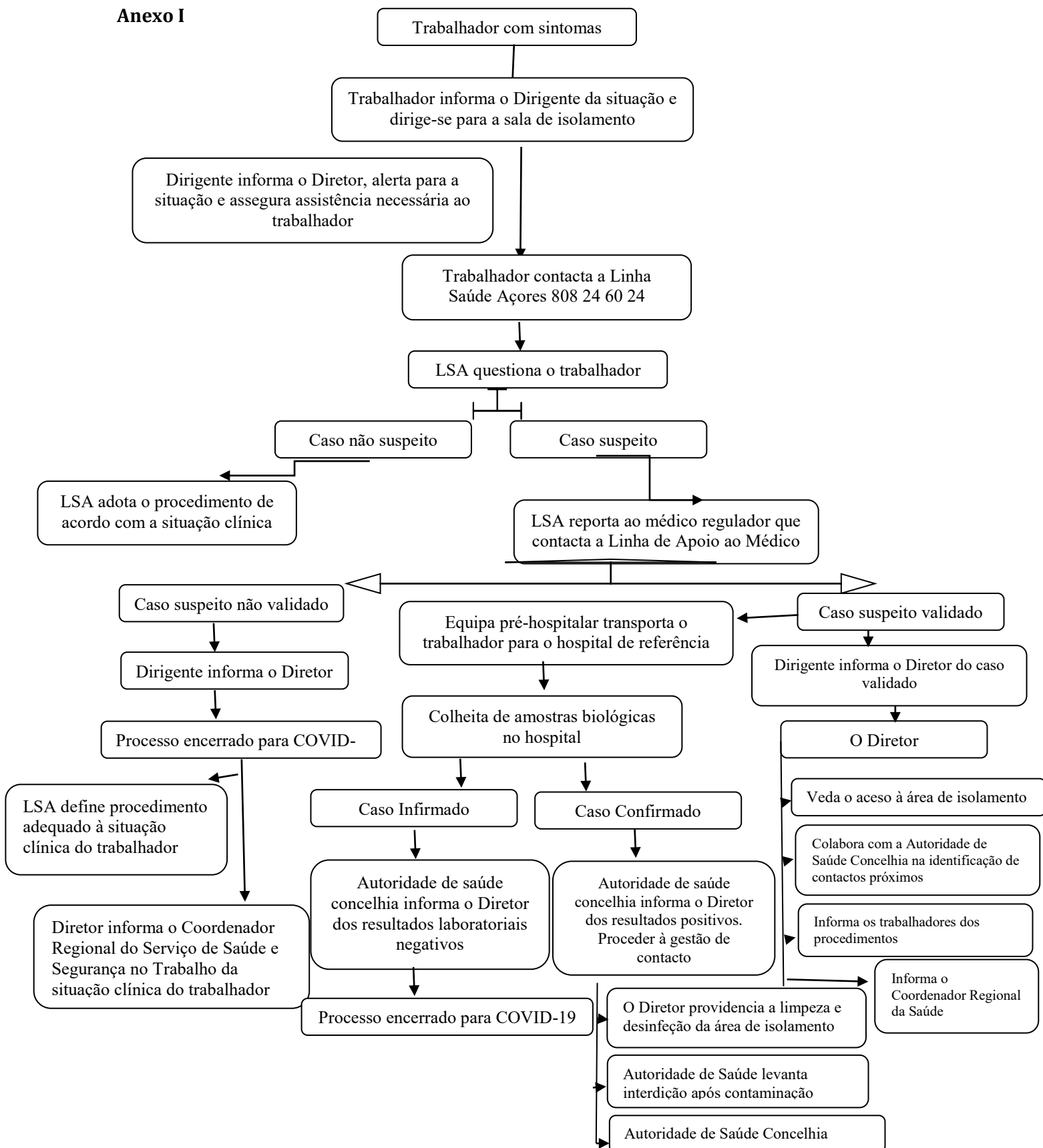
PARTE VI – AVALIAÇÃO DO PLANO

O plano agora elaborado será sujeito a uma avaliação prática, testes e simulações, que irão permitir aferir a sua eficiência e manter o plano atualizado.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anexo I

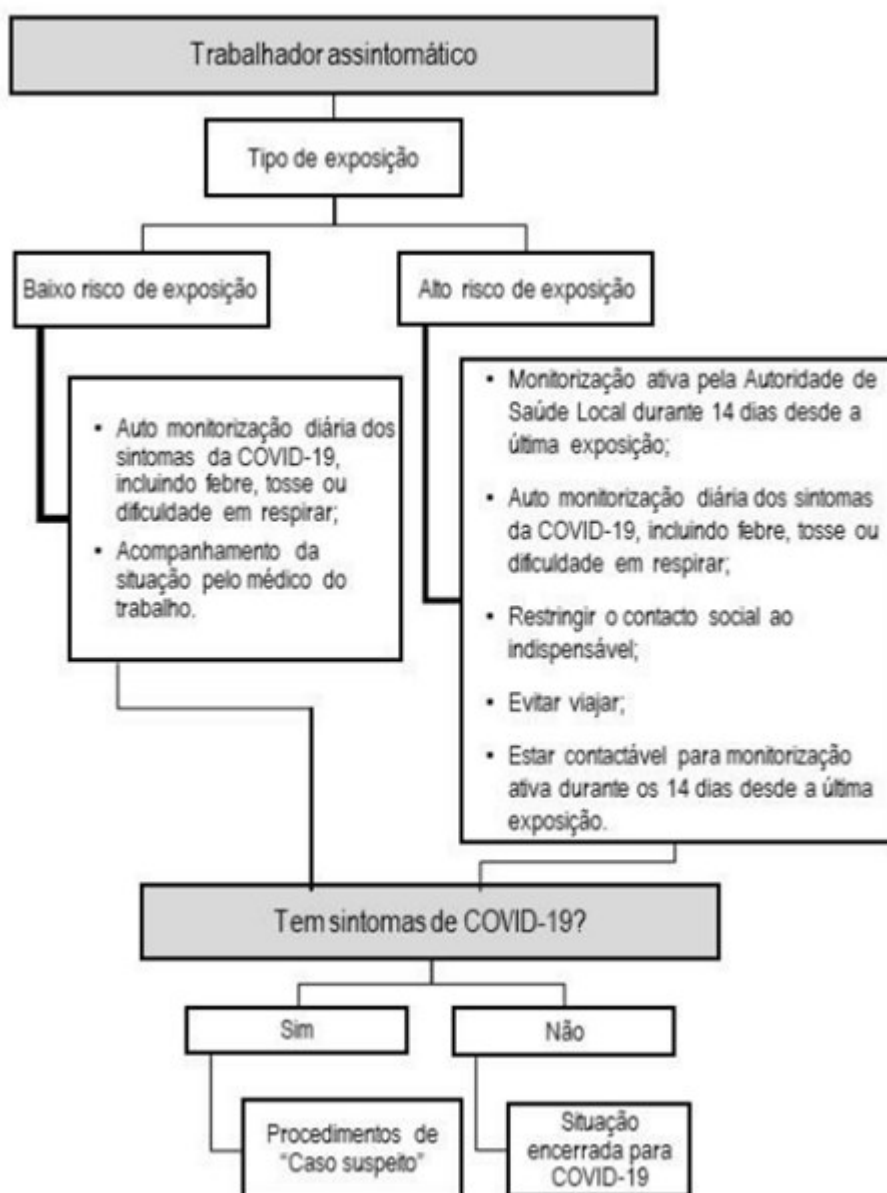




Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)





Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anexo III

Fluxograma de atuação perante um caso suspeito



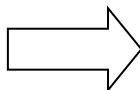


Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anexo IV – Recomendações Gerais

O que fazer se tiver sintomas?

Se regressou de uma **área afetada com transmissão comunitária** ativa nos últimos **14 dias** e apresenta **tosse, dificuldade respiratória ou febre** deve:



Contactar a **LINHA SAÚDE AÇORES -800 24 60 24**

E seguir as recomendações que lhe forem dadas. Não vá diretamente ao médico ou serviço de urgência

O que fazer se não tiver sintomas?

Seguir as **recomendações gerais**, mantendo-se informado através de fontes oficiais.

E

Evitar o **uso desnecessário de máscara cirúrgica**, uma vez que pode conferir falsa sensação de segurança.